

# Diretrizes para o Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo<sup>1</sup>

Iniciativa por um Mercado de Arte Responsável  
[Responsible Art Market Initiative - RAM]

Os mercados da arte devem garantir que as medidas anti-lavagem de dinheiro (ALD) adotadas satisfaçam quaisquer obrigações legais às quais estejam sujeitos e que estas sejam adequadas e apropriadas a seus negócios, ao perfil de risco de seus clientes e às obras de arte por eles manuseadas.

## Quais são os objetivos destas diretrizes?

Estas diretrizes buscam:

- Promover a conscientização, no mercado da arte, acerca dos riscos e ameaças da lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;

---

<sup>1</sup> As presentes diretrizes para o combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo no mercado de arte resultam do produtivo trabalho desenvolvido pela *Responsible Art Market Initiative* (RAM), uma entidade sem fins lucrativos, criada em Genebra, Suíça, em 2015, que reúne empresas, instituições e profissionais de todo o amplo espectro de atores do mercado contemporâneo de arte. Mais detalhes sobre a organização e o trabalho da RAM Initiative podem ser obtidos em seu endereço eletrônico: <http://responsibleartmarket.org/>. O principal objetivo dessas diretrizes é consolidar e divulgar boas práticas existentes no mercado da arte quanto ao combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, proporcionando, assim, uma bússola prática e ética para que todos os intervenientes nesse mercado possam atuar com mais segurança e clareza. Foram essas mesmas finalidades que levaram o Laboratório Internacional de Investigação em Transjuridicidade (LABIRINT), grupo de pesquisas vinculado ao Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, a contactar o RAM e a traduzir e difundir - em língua portuguesa - o presente texto, cujo papel didático-pedagógico é reconhecido e sublinhado. A presente tradução, portanto, realizada sem qualquer finalidade lucrativa, é fruto do trabalho acadêmico de um grupo de juristas e pesquisadores interessados nos temas do Direito da Arte e da regulação do mercado de arte. A sua divulgação em português visa sobretudo amplificar a sua utilidade, aplicação e concretude nos territórios lusófonos, em cujas fronteiras a produção e o consumo de obras de arte tem sido cada vez mais relevantes. Sob a coordenação dos Profs. Drs. Marcílio Franca, Gustavo Rabay e Alessandra Franca, participaram deste projeto de tradução os pesquisadores: Marco Aurélio Mayer Duarte Neto, Amilson Albuquerque Limeira Filho, Ana Angélica Moreira Ribeiro Lima, Bárbara Letícia Araújo Ferreira de Mendonça, Brena Figueiredo de Alencar e Silva, Caroline Nogueira Ferraz Torres, Gabriela Borges da Silva, Guilherme Vinícius Carneiro de Oliveira, Gustavo Tanouss de Miranda Moreira, Ílina Cordeiro de Macedo Pontes, Laís Alves de Oliveira, Letícia de Oliveira Delfino, Lucca Petri Tomaz Felinto, Matheus Costa do Vale e Tessa Matos Carvalho Cabral e Silva. O Laboratório Internacional de Investigação em Transjuridicidade (LABIRINT) registra, finalmente, os seus mais profundos agradecimentos à *Responsible Art Market Initiative* (RAM) por autorizar a presente tradução e divulgação, cujo texto original em inglês também está disponível no endereço eletrônico <http://responsibleartmarket.org/>.

- Prover um quadro geral e um entendimento das medidas anti-lavagem de dinheiro e anti-financiamento de terrorismo baseadas nos riscos, incluindo os elementos essenciais à devida diligência quanto a obras de arte, clientela e operações;
- Auxiliar os negociadores de arte a:
  - Implementar medidas anti-lavagem de dinheiro e anti-financiamento do terrorismo baseadas em riscos, adequadas ao tamanho e natureza de seus negócios;
  - Identificar “sinais de alerta” (indicativos de atividade suspeita) e tomar ações apropriadas em resposta.

Por fim, estas Diretrizes buscam facilitar as transações de obras de arte (e não dificultá-las), encorajando práticas responsáveis por todos os participantes do mercado de arte.

Nestas Diretrizes, usaremos o termo “**ALD**” (anti-lavagem de dinheiro) para se referir às medidas desenvolvidas para combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.

## Quem deve seguir estas Diretrizes?

Estas diretrizes são direcionadas para todos aqueles que operam nos mercados de arte. Elas são de maior relevância àqueles operadores envolvidos em vendas de obras de arte, incluindo porém não limitando-se a:

- *marchands*,
- galerias,
- casas de leilão;
- consultores, corretores e demais intermediários; e
- Outros profissionais auxiliando clientes em transações.

Operadores do mercado da arte que providenciam serviços auxiliares (como o transporte, armazenamento, seguro, inspeção e restauração), embora não sejam diretamente afetados, podem escolher adotar todas ou algumas destas medidas como boas práticas.

## Diretriz 1: Conheça e entenda os riscos

### Contexto

Lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo são preocupações internacionais. Elas ameaçam a integridade do sistema financeiro internacional e seus mercados, incluindo o mercado da arte. Deste modo, são prioridades para a Força-Tarefa de

Ação Financeira<sup>2</sup> e o Conselho de Segurança das Nações Unidas<sup>3</sup> que se esforçam continuamente para conscientizar o mercado acerca das ameaças da lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo e as medidas que podem ser tomadas para combatê-los.

O mercado da arte pode fazer a sua parte em combater as ameaças da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo ao tomar ciência desses riscos e dos métodos e técnicas utilizados por criminosos para disfarçar a origem ilícita de suas riquezas ou o destino e motivação ilícitos destes recursos.

## O que é lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo?

Lavagem de dinheiro é o processo pelo qual produtos de crime são convertidos em dinheiro “limpo” ou ativos com ligações não óbvias com os crimes de origem. Exemplos incluem criminosos lavando itens roubados ou produtos de crimes tributários, funcionários públicos lavando suborno e propina e organizações criminosas lavando o produto do tráfico de drogas e do contrabando de mercadorias. Lavadores de dinheiro dependem do anonimato e de fraudes para encobrir seus rastros, disfarçando a origem dos seus fundos e escondendo o real propósito por trás dos seus negócios e transações. Apenas aceitar o produto do crime, já pode também constituir a lavagem de dinheiro.

A expressão financiamento do terrorismo refere-se às atividades que fornecem suporte financeiro ou financiamento para terroristas individuais ou grupos terroristas. Terroristas precisam de dinheiro para executar suas atrocidades e adotam técnicas similares àquelas dos lavadores de dinheiro para ocultar riquezas e a destinação e propósito para os quais estão sendo coletados.

Criminosos, querendo evitar a suspeita das órgãos de aplicação da lei, usam técnicas de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo para despistar a origem ilegal da sua riqueza, proteger seu patrimônio e atividades financeiras ilegais. Lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo abastecem, portanto, o crime e a corrupção.

## O mercado de arte

Algumas das características do mercado de arte fazem dele vulnerável ao abuso de criminosos à procura de lavar os produtos de seus crimes ou financiar atividades ilegais. Incluem-se nessas características:

- Bens de alto valor;

---

<sup>2</sup> A Força-Tarefa de Ação Financeira é um corpo intergovernamental estabelecido em 1989 que define padrões e promove implementações de medidas legais, regulatórias e operacionais para combater a lavagem de dinheiro, o financiamento do terrorismo e outras ameaças relacionados à integridade do sistema financeiro internacional.

<sup>3</sup> Veja-se, por exemplo, a resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 2199 (2015) - <http://www.un.org/press/en/2015/sc11775.doc.htm> - destacando as obrigações dos Estados Membros em adotar medidas para que grupos terroristas no Iraque e na Síria não sejam beneficiados com negócios com petróleo, antiguidades e reféns, e o recebimento de doações.

- Mercado e redes internacionais;
- Uso frequente de intermediários ou representantes para transações;
- Uso frequente de estruturas e contas offshore/estrangeiras;
- Cultura da discrição. Comprador e Vendedor são costumeiramente desconhecidos um do outro;
- Comprar uma obra de arte, artefato ou antiguidade legitima o dinheiro ou fundos e converte-os em um ativo que gera lucro e pode ser vendido posteriormente.

Negociantes de arte podem inadvertidamente se envolver na lavagem de dinheiro e/ou esquemas e técnicas de financiamento do terrorismo. Por isso, eles precisam estar atentos à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à atividades de tráfico ilícito, e adotar medidas para combatê-los.

## Consequências para os Mercados de Arte

Se um negociante de arte se envolve em uma transação, sabendo ou suspeitando que os fundos ou propriedade de um cliente são resultado de atividade criminosa, ele pode cometer crime de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo. As penalidades são severas e podem implicar em:

- Responsabilidade penal, incluindo multas e prisão;
- Dano à reputação;
- Restrições impostas à capacidade para operar livremente no ramo da arte, por exemplo, a perda de licenças ou alvarás de operação.

Adotar medidas para detectar e prevenir a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo é importante para identificar e impedir atividades criminosas e terroristas e proteger a reputação dos negociantes de arte e o próprio mercado de arte.

## Diretriz 2 - Faça uma Avaliação de Risco do seu Negócio

Para identificar os riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo aos quais está exposto, um negócio de arte deve ponderar as seguintes questões:

- Quais ações ALD o negócio da arte já adotou?
- Que tipos de transação o negócio de arte efetua?
- Quais informações sobre clientes são coletadas e registradas?
- Quais medidas de devida diligência de obras de arte são tomadas?
- Que controles relativos a pagamentos em dinheiro e checagem da origem dos fundos são colocados em prática?
- Os funcionários estão cientes dos riscos? Que tipo de capacitação contínua é proporcionada?
- Processos e procedimentos são reavaliados regularmente? Melhorias podem ser feitas?

## Diretriz 3 - Aplique medidas baseadas no risco e esteja atento a sinais de alerta

Há um consenso que medidas ALD responsáveis para transações de arte devem se fundar numa abordagem baseada em riscos. Isso significa a adoção de processos, procedimentos e controles de *compliance* ALD baseados no tipo e no nível dos riscos associados ao seu negócio.

Uma abordagem baseada em riscos inclui as seguintes áreas de investigação:

- Perfil de risco do negócio de arte;
- Devida diligência de clientes;
- Devida diligência de obras de arte;
- Devida diligência de transações.

As investigações feitas devem priorizar especialmente os indicadores de atividades suspeitas (sinais de alerta) (veja-se as diretrizes 4, 5 e 6 e os apêndices 1, 2 e 3).

Ademais, uma abordagem baseada em risco exige que o negócio de arte implemente análises e controles sistemáticos, incluindo:

- Arquivar e documentar informações obtidas (veja-se a diretriz 7);
- Treinar periodicamente a equipe quanto a riscos, como mitigá-los e quando e a quem reportar suspeitas (veja a diretriz 8);
- Avaliar a efetividade e implementação dos controles e realizar melhorias, quando necessárias (veja a diretriz 8).

Para mais informações, veja a próxima diretriz.

## Diretriz 4 - Conheça seus Clientes (CSC) e estabeleça seus perfis de risco - Verifique se há sinais de alerta em clientes

Conhecer seus clientes e estar atento a sinais de alerta (indicadores de atividades suspeitas) são as bases para um programa ALD efetivo.

Para estabelecer o perfil de risco dos clientes, os negociantes de arte deverão obter informações sobre os clientes e entender o propósito e a intenção da transação (“*due diligence*” quanto aos clientes). Entender quais são as fontes de renda do seu cliente (ex.: verificar como eles obtêm seus recursos financeiros e/ou adquiriram sua coleção de arte) pode, também, ajudar a estabelecer o perfil de risco do seu cliente. O perfil de risco do cliente irá informar a aplicabilidade e o nível de monitoramento em andamento da transação.

## Quem é o cliente?

Um cliente é a pessoa física ou jurídica com quem um negociante de arte estabelece uma relação contratual. Em uma transação de arte, ele poderá ser o comprador ou o vendedor de uma obra de arte, ou um corretor ou agente atuando em nome de qualquer um deles.

Se o cliente for uma empresa, *trust* ou outro veículo corporativo, além de verificar se a entidade executa quaisquer atividades comerciais ou simplesmente existe para possuir ativos financeiros, o negociante de arte também deverá identificar a(s) pessoa(s) física(s) que a controlam ("**Beneficiário(s) Efetivo(s)**").

Os negociantes de arte devem esforçar-se para conduzir negócios somente com clientes cuja legitimidade das atividades econômicas pode ser razoavelmente inferida. Para cumprir essa obrigação, os negociantes de arte devem implementar medidas adequadas e razoáveis para verificar a identidade de seus clientes e assegurar que os recursos utilizados para adquirir obras de arte sejam fornecidos pelo comprador e não por um terceiro.

Os negociantes de arte também devem implementar medidas de *due diligence* em relação aos intermediários (por exemplo, consultores de arte e/ou corretores) atuando em prol de uma das partes de uma transação.

## Identificando o cliente

A identidade do cliente é geralmente confirmada pela obtenção da informação seguinte.

Os negociantes de arte devem requerer documentos para verificar as informações de identificação do cliente da seguinte maneira:

- **Indivíduos:** A identidade deve ser verificada com base em documentos de identidade oficiais (por exemplo, passaporte ou carteira nacional de identidade) juntamente com outros documentos, dados ou informações provenientes de fontes independentes confiáveis, caso sejam apropriados às circunstâncias (por exemplo, cópia de um extrato bancário ou conta de serviço público para comprovar residência).
- **Pessoas jurídicas (por exemplo, empresas, associações, sociedades, fundações, trustes):** A identidade deve ser verificada com base em documentos oficiais que provem que essas entidades foram propriamente constituídas e existem (por exemplo, certificado expedido pelo registro comercial competente incluindo detalhes sobre diretores e acionistas ou sócios, se assim for o caso, e para truste, da Escritura de Fideicomisso, incluindo detalhes dos trustees, de quem estabeleceu o truste e dos beneficiários).

Os documentos utilizados para verificar a identidade do cliente devem ser atuais ao tempo da realização da *due diligence* e os negociantes de arte devem manter cópias dos

documentos, em observância aos prazos legais ou à prática padrão aplicada na jurisdição na qual está fazendo negócio.

## Identificando o beneficiário efetivo

O termo “**Beneficiário Efetivo**” refere-se à pessoa física que goza do benefício final da propriedade de uma obra de arte, ativo, entidade legal, conta bancária ou fortuna.

Se o negociante de arte souber ou tiver razão para suspeitar que o cliente com o qual está negociando atua em nome de outro indivíduo ou entidade, deve empreender seus melhores esforços para estabelecer:

- a identidade daquele outro indivíduo ou entidade, isto é, o Beneficiário Efetivo; e
- a capacidade na qual o cliente contratante está representando o Beneficiário Efetivo.

Se o Beneficiário Efetivo for uma empresa ou outra espécie de entidade legal, os negociantes de arte devem realizar mais investigações para identificar o indivíduo com a propriedade final ou controle daquela entidade.

Os maiores esforços possíveis devem ser desenvolvidos para identificar o Beneficiário Efetivo, mesmo se o cliente contratante suscitar preocupações sobre a confidencialidade da transação, sobre a reputação dos negociantes de arte e de outros riscos decorrentes da descoberta do envolvimento em esquemas de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo.

Para dar ênfase à importância dessa questão, os negociantes de arte também podem optar por incluir garantias e representações apropriadas em seus acordos com clientes.

## Sinais de Alerta de Clientes

Exemplos de sinais de alerta de clientes incluem, quando o cliente for “Pessoa Politicamente Exposta”, uma “empresa *offshore*”, ou a residência em um país integrante da lista de observação do GAFI. Outros exemplos deste tipo de sinais de alerta podem ser encontrados na Lista de Sinais de Alerta de Clientes.

Medidas práticas passíveis de ser adotadas para auxiliar a identificação de sinais de alerta de clientes podem incluir (dependendo das circunstâncias e dos recursos disponíveis):

- Rastrear os nomes dos clientes, beneficiários efetivos e intermediários nas listas de PPE (Pessoas Politicamente Expostas), de sanções, de financiamento do terrorismo e outras listas de observação, além de informações similares, pontualmente divulgadas por governos e organizações internacionais;
- Pesquisar os nomes dos clientes, beneficiários efetivos, intermediários e outras palavras-chave na mídias.

Para clientes regulares, essa *due diligence* deve ser refeita a cada nova transação iniciada, em concordância com quaisquer exigências legais aplicadas à jurisdição onde o negócio de arte está operando.

### *Due diligence reforçada*

Caso quaisquer sinais de alerta sejam identificados, os mercados da arte devem procurar executar uma *due diligence reforçada* para assegurar que as atividades do cliente não levantem nenhuma suspeita acerca de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo. A *due diligence reforçada* geralmente envolve o pedido e/ou obtenção de informações ou documentações adicionais. Favor consultar a Lista de Sinais de Alerta de Clientes para obter orientação sobre os tipos de questionamentos adicionais que podem ser seguidos. Em determinadas circunstâncias, a reação do cliente ao pedido de informações e/ou documentações adicionais pode ser um indicador de risco.

Os mercados da arte devem documentar a *due diligence reforçada* executada sobre seus clientes (por exemplo, ao imprimir informações de listas de sanções e os resultados de pesquisas de palavras-chave na internet, etc). Os mercados da arte deverão guardar todos os documentos e informações por um período razoável, alinhado com quaisquer intervalos de tempo legais aplicados à jurisdição onde o negócio de arte está sendo realizado.

Se os “sinais de alerta” (indicadores de atividades suspeitas ou de interesse da ALD) persistirem na sequência da realização de *due diligence reforçada*, a questão deverá ser encaminhada para um membro sênior da gerência do próprio negócio e/ou ao oficial da ALD designado para o Negócio de Arte (caso haja um) para decisão de como proceder. Consultar a Diretriz 9 “Fundada suspeita: Recusando transações / Denunciando” para mais direcionamentos.

### Diretriz 5 – Pesquise a obra de arte, sua propriedade e sua proveniência – Verifique se há de sinais de alerta na obra de arte

Um indiscutível e ininterrupto histórico de proveniência e a comprovada autenticidade da obra de arte constituem claramente o objetivo de todas as transações. Conforme a natureza e idade da obra de arte, de modo realista, isto nem sempre pode ser possível.

É importante obter e publicar em qualquer catálogo ou documento de venda, o máximo de informações possíveis acerca da obra de arte, inclusive, qualquer proveniência conhecida.<sup>4</sup> Adicionalmente, e aplicando um método baseado em riscos, os mercados da arte deverão verificar os principais bancos de dados de obras de arte roubadas e saqueadas e obter

---

<sup>4</sup> Tipicamente, tais informações compreendem o nome do artista ou criador, o título da obra, proveniência conhecida, o número de partes/peças, a existência de uma assinatura, data e/ou outra inscrição, a data de criação (se conhecida), o país de criação/procedência (se conhecido), dimensões, materiais e técnica (ex.: óleo sobre tela, aquarela sobre papel, escultura de bronze, mídia mista, videoinstalação, etc.).



quaisquer documentos legais relevantes e disponíveis, declarações de testemunhas, opiniões de experts, a depender do caso.

Ao aplicar um método baseado em riscos na *due diligence* de obras de arte como parte das verificações da ALD, os mercados da arte devem procurar certificar-se do seguinte:

- **Propriedade** – Na ausência de contestações válidas, é razoável supor que o possuidor da obra de arte goza de plena propriedade, entretanto, a simples posse não é garantia de propriedade ou do direito de disposição. É recomendado aos mercados da arte que solicitem ao vendedor confirmação de que ele é realmente o proprietário da obra de arte, e caso não seja, que identifique o seu verdadeiro proprietário. Isso irá ajudar os mercados da arte a identificar todos os clientes em uma transação em particular, na qual, por exemplo, um agente ou corretor está consignando uma obra à venda em nome do verdadeiro proprietário (consultar a Diretriz 4 “*Due diligence* de clientes – Conheça Seu Cliente (CSC)” acima).
- **Proveniência** – Os mercados da arte devem aspirar a estar razoavelmente seguros de que o histórico conhecido de proprietários anteriores da obra de arte foi estabelecido dentro do possível para fazê-lo. Por exemplo, para antiguidades, os mercados da arte devem almejar ter a convicção de que os objetos não foram recentemente desenterrados ou saqueados de seu país de origem.

Documentos que podem ajudar no estabelecimento de propriedade e proveniência incluem: faturas, notas fiscais, recibos, fotografias datadas, registros oficiais e de seguro, avaliações, catálogos de exposições, comprovantes de serviços de restauração, diários, notícias de jornais datadas, cartas originais assinadas e datadas.

Além de auxiliar na verificação da ALD, informações de proveniência e de propriedade quando combinados com um exame físico da obra de arte e análise técnica e datação dos materiais usados, desempenham um papel importante na busca da consagração da autenticidade das obras de arte.

## Sinais de Alerta da Obra de Arte

Determinados tipos de obras de arte podem requerer a *due diligence reforçada*. A lista de sinais de alerta de obras de arte apresenta exemplos destes indicativos, bem como sugestões de *due diligence reforçadas* que podem ser realizadas, caso quaisquer sinais elencados sejam identificados.

## Diretriz 6 – Conheça o contexto e a finalidade da transação – Verifique se há Sinais de Alerta na Transação

Compreender o contexto e a finalidade da transação pode ser útil, quando aliado a *due diligence* sobre o cliente e seu perfil de risco, para informar a aplicabilidade e o nível do contínuo monitoramento da transação que o negociador de arte deve realizar.

Os negociadores de arte devem averiguar, especialmente:

- A finalidade da transação;
- A forma e a estrutura da transação; e
- A fonte dos fundos.

## Finalidade da Transação

Os mercados de arte devem averiguar os antecedentes do cliente e a sua finalidade diante da transação a ser realizada. Por exemplo, as obras de arte estão sendo vendidas pelo cliente de forma coerente, a respeito do que se sabe sobre sua coleção? O estágio em que o cliente está vendendo, ou comprando, é coerente com suas transações passadas e com o que se sabe sobre suas atividades profissionais e patrimônio pessoal? Caso não seja, o negociador da arte deve requerer informações adicionais, especialmente uma referência financeira ou um extrato bancário recente.

## Forma da transação

É aconselhável que os mercados de arte verifiquem a forma da transação, ou seja, se ela está sendo realizada por agentes intermediários; pessoalmente; inteiramente pela internet; via telefone; ou por intermédio de quaisquer outros meios similares que não envolvam contato pessoal.

Diante de algumas circunstâncias, a depender da natureza e do valor da transação, *due diligence reforçada* pode ser necessária.

## Fonte dos fundos

Os mercados de arte devem atentar, especialmente, à fonte dos fundos utilizados em uma transação.

### **Pagamentos em dinheiro**

Os mercados de arte devem desencorajar pagamentos em dinheiro em espécie, sempre que possível. A origem dos pagamentos em espécie não pode ser rastreada da mesma forma que pagamentos feitos por intermédio de sistemas bancários consolidados. Por conseguinte, não se pode garantir que a origem do dinheiro seja legítima e limpa.

Onde houver mercados de arte que aceitem dinheiro em espécie, esta modalidade de pagamento deve ser restrita a transações de menor valor. A União Europeia impôs um limite de EUR 10.000 (dez mil euros) por transação, ou por grupo de transações relacionadas, que sejam realizadas em dinheiro. É aconselhável que os mercados de arte verifiquem os limites

(se houver) estabelecidos na jurisdição em que estejam atuando. Vide o Guia de Países anexo para mais detalhes.

Os mercados de arte não devem aceitar pagamentos em espécie por uma obra de arte, sejam únicos ou múltiplos, que excedam o limite legalmente imposto. Se não houver limite legal, é recomendável que os mercados de arte realizem *due diligence reforçada* sobre o comprador e a fonte de fundos para que fique convencido de que não existe risco de lavagem de dinheiro.

### **Pagamentos através de terceiros**

Os mercados de arte são estimulados a recusar pagamentos de terceiros que não sejam seu cliente ou comprador registrado. Se houver razões legítimas para justificar que sejam aceitos o pagamento de terceiros, os mercados de arte, antes da transação, devem realizar *due diligence reforçada* sobre ambos, seu comprador registrado e o terceiro pagador, e apenas aceitar o pagamento se estiverem convencidos de que não há risco de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo.

### **Pagamentos através de contas bancárias localizadas em jurisdições não regulada por ALD**

É preferível, para todas as transações, que os mercados de arte apenas aceitem pagamentos de bancos respeitáveis, em jurisdições sujeitas à regulamentação e supervisão das ALD. Desta forma, os mercados de arte podem confiar no fato de que as instituições financeiras que manejam os fundos (e que estão sujeitas a um alto grau de regulação ALD) tenham realizado as verificações e exames necessários, ficando convencido de que a fonte de fundos está limpa.

Os mercados de arte devem ser cautelosos ao aceitar pagamentos de contas bancárias de alto risco ou em jurisdições sem regulação ALD. Para identificar essas jurisdições, os mercados de arte são estimulados a consultar a lista de "de alto risco e jurisdições não cooperativas", publicada pela Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI)

## **Transações com sinais de alerta e due diligence reforçada**

Qualquer atividade relativa a uma transação em que não seja consistente o que se sabe sobre o cliente e o seu perfil de risco ou que, de outro modo, levante suspeitas de risco, deve ser objeto de due diligence reforçada pelos mercados de arte. Consulte a Lista de transações "sinais de alerta " para obter exemplos de transações de risco e de due diligences reforçadas que poderão ser realizadas em resposta.

## **Diretriz 7 - Mantenha registros**

É importante que os mercados de arte mantenham registros das verificações de due

diligence realizadas e mantenha sistemas locais para arquivar e armazenar a documentação e as informações que coletem no decorrer de suas due diligences e outros procedimentos.

Ter um registro completo de informações e documentação disponíveis em relação a uma determinada data, em relação aos seus clientes, em relação às obras de arte e em relação às transações realizadas, permite aos mercados de arte:

- Realizar adequadas avaliações de risco de determinados clientes e transações e determinar se é necessária due diligence ampliada e outros procedimentos;
- Cumprir com quaisquer obrigações legais a que está sujeito;
- Identificar sinais de alerta relativos aos seus clientes, obras de arte e transações e tomar as medidas apropriadas;
- Determinar se existem suspeitas suficientes para justificar a não realização da transação e, quando apropriado, informar a situação aos órgãos responsáveis pela aplicação da lei;
- Rever suas medidas e controles “ALD” e aperfeiçoá-las quando apropriado;
- Cumprir com as obrigações legais de responder aos pedidos de informações e assistência dos órgãos responsáveis pela aplicação da lei.

Documentar situações de sinais de alerta e o resultado de due diligences ampliadas auxilia os mercados de arte a tomar importantes decisões de julgamento sobre se deve prosseguir com uma transação proposta e/ou preencher um relatório ALD.

Todos os documentos emitidos pelos mercados de arte em conexão com uma transação (por exemplo, avaliações, contratos de compra e venda, faturas, documentos de frete, declarações de importação/exportação, etc.) devem ser verdadeiros, precisos e atuais e representar honestamente as opiniões profissionais mantidas pelos mercados de arte. Os mercados de arte devem recusar todos os pedidos de clientes para alterar, pré- ou pós-datar, falsificar ou, de outro modo, fornecer documentação ou informação incompleta ou enganosa relacionadas a uma transação. Se houver motivos legítimos para alterar um documento (por exemplo, erro de faturamento, etc.), as circunstâncias e justificações devem ser totalmente documentadas e retidas em arquivo para conferência e auditoria futuras.

Os mercados de arte devem manter seus registros pelo período legalmente exigido ou, quando não houver previsão legal, de acordo com a prática padrão nas jurisdições onde operam. A depender da jurisdição, o período é tipicamente algo entre 5 a 10 anos da conclusão da transação ou do fim da relação negocial. Veja os guias dos países anexados a estas diretrizes para maiores detalhes.<sup>5</sup>

## Diretriz 8 - Treine funcionários e monitore processos e procedimentos

---

<sup>5</sup> No endereço eletrônico <http://responsibleartmarket.org/>.

Os funcionários devem ser treinados regularmente sobre riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo para que estejam cientes de seus papéis e responsabilidades em prevenir, detectar e reportar suspeitas. Eles devem saber a quem devem relatar internamente. A(s) pessoa(s) designada(s) para receber tais relatórios deve (m) saber como lidar com eles e quando reportá-los às autoridades competentes.

O treinamento de novos funcionários deve ocorrer, tanto quanto possível, assim que eles sejam admitidos e o treinamento de atualização deve ser conduzido apropriadamente para assegurar que os funcionários estejam cientes de novos riscos ou modificações do perfil de risco nos mercados de arte.

Recomenda-se que, nos mercados de arte, as organizações indiquem sempre alguém para ser responsável por gerenciar e implementar os controles e as medidas ALD e para ser a pessoa a quem as suspeitas deverão ser relatadas. Os mercados podem criar um canal de comunicação exclusivo (hotline) para reportar medidas ALD ou encorajar seus funcionários a usar canais internos de denúncia para reportar medidas ALD se elas existirem dentro da organização.

## Diretriz 9 - Se houver fundadas suspeitas, saiba como agir

Quando as circunstâncias de uma transação dão ensejo a fundadas suspeitas de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo e na ausência de uma explicação plausível ou documentação adicional que afaste tais suspeitas, os mercados de arte devem considerar:

- abster-se de entrar em ou concluir a transação; e/ou
- Denunciar as suspeitas às autoridades competentes na jurisdição relevante, onde existir a obrigação de reportar.

Consulte a seção de Guia de Países destas diretrizes<sup>6</sup> para informações básicas sobre os requisitos para denúncia que certos países adotaram para combater a lavagem de dinheiro, incluindo se tal denúncia é obrigatória.

## Diretriz 10 - Conheça e cumpra as leis de onde você está negociando

Diferentes regimes nacionais de medidas ALD têm sido adotados por países ao redor do mundo. Um único, harmonioso, regime legal global não existe.

Os mercados de arte, portanto, precisarão estar atualizados e cumprir os requisitos legais aplicáveis à suas atividades nos países onde operam.

---

<sup>6</sup> No endereço eletrônico <http://responsibleartmarket.org/>.

A seção Guias de Países<sup>7</sup> destas diretrizes fornecem informações básicas sobre a abordagem que certos países adotam para combater a lavagem de dinheiro.

## Glossário de termos / definições e siglas

<b>Anti-Lavagem de Dinheiro (ALD)</b>	Nestas Diretrizes, salvo indicações em contrário, utiliza-se o termo "Anti-Lavagem de Dinheiro" para fazer referência às medidas desenvolvidas para combater tanto a lavagem de dinheiro quanto o financiamento do terrorismo.
<b>Mercados de Arte</b>	Definição trazida na introdução, Seção 4, destas Diretrizes.
<b>Beneficiário Efetivo</b>	Definição trazida na Diretriz 4.
<b>Due Diligence de Clientes</b>	Ver Conheça seu Cliente (CSC).
<b>Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI)</b>	Um organismo intergovernamental incumbido de examinar técnicas e tendências de lavagem de dinheiro, revisar ações legislativas e policiais relacionadas à lavagem de dinheiro em âmbito nacional e internacional e emitir recomendações para combater o branqueamento de capitais e impedir o financiamento do terrorismo.
<b>Conheça seu Cliente (CSC)</b>	Explicação trazida na Diretriz 4.
<b>Lavagem de dinheiro</b>	Definição trazida na Diretriz 1.
<b>Pessoas politicamente expostas (PPEs)</b>	<p><b>As PPEs estrangeiras</b> são indivíduos que são ou foram encarregados de funções públicas proeminentes advindas de um país estrangeiro, como, por exemplo, Chefes de Estado ou de Governo, políticos seniores, altos governantes, funcionários judiciais ou militares, altos executivos de corporações estatais, importantes agentes políticos.</p> <p><b>Os PPEs domésticos</b> são indivíduos que foram ou são confiados no país com funções públicas elevadas, a saber, Chefes de Estado ou de Governo, altos políticos, altos funcionários governamentais, judiciais ou militares, executivos seniores de corporações estatais e importantes funcionários políticos.</p> <p><b>Os PPEs de Organizações Internacionais:</b> Pessoas que são ou foram encarregadas de uma função elevada por parte de uma organização internacional, ou seja, membros da alta administração, incluindo diretores, diretores-adjuntos e membros do conselho ou funções equivalentes.</p> <p>A definição de PPEs não tem a finalidade de alcançar pessoas de nível médio ou inferior nas categorias anteriores.</p> <p>As pessoas diretamente relacionadas com esses indivíduos também são</p>

<sup>7</sup> No endereço eletrônico <http://responsibleartmarket.org/>.

		consideradas PPEs.
<b>Financiamento do Terrorismo</b>	<b>do</b>	Definição trazida na Diretriz 1.
<b>Sinal de Alerta</b>		Um indicador de atividade suspeita.
<b>Grupo do Mercado de Arte Responsável ("GMAR")</b>		Explicação trazida na janela " <u>About Us</u> " em <a href="http://responsibleartmarket.org/">http://responsibleartmarket.org/</a> .